



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

Processo Administrativo nº 63012.004607/2019-68

Termo Aditivo Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC).

A União, por intermédio da DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0012-05, com sede na rua Teófilo Otoni, nº 4 , na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vice-Almirante CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO, nomeado pelo decreto de 28 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/2024, portador da matrícula funcional 85.9882.51 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.887/0001-60, com sede na rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros, na cidade de Florianópolis/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Reitor ZIZIMO MOREIRA FILHO, Servidor Público Federal, nomeado pelo decreto do Ministério da Educação e Cultura (MEC), de 06 de agosto de 2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 63012.004607/2019-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao ACT nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo de vigência do ACT nº 02/2020, por 60 (sessenta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/09/2025 a 27/09/2030, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O presente termo mantém a condição do ACT nº 02/2020 de não envolver repasse de recursos orçamentários nem financeiros entre os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias, para que surta os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO
Vice-Almirante
Diretor de Portos e Costas

ZIZIMO MOREIRA FILHO
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

MARCIO FERREIRA DE MELLO
Contra-Almirante (RM1)
Superintendente do Ensino Profissional
Marítimo

BENJAMIM TEIXEIRA
Diretor-Geral do Campus Itajaí do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Santa Catarina